Em 21 de novembro de 2022.

Mensagem nº 43/2022

Senhor Presidente,

Encaminho para esta Colenda Câmara, Projeto de Lei que "Dispõe sobre a proibição da romaria utilizando animais de médio e grande porte e da cavalgada no Município de Praia Grande".

O referido projeto apenas especifica que neste tipo de evento religioso está proibida a utilização de animais de médio e grande porte, bem como da cavalgada nas romarias no Município de Praia Grande.

Ressaltamos ainda, que de maneira geral, dentro do nosso ordenamento jurídico municipal já está disciplinada a proibição de permanência de animais de médio e grande porte na orla e nos logradouros públicos.

Considerando a relevância da matéria, solicito seja a mesma apreciada com a necessária urgência.

Espero contar com o apoio de Vossa Excelência e Ilustres pares nesta matéria tão relevante e aproveito o ensejo para externar meus protestos de elevada estima e consideração.

ENG. RAQUEL AUXILIADORA CHINI
PREFEITA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
MARCO ANTONIO DE SOUSA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE-SP.

LEI Nº 233/22
DE DE NOVEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a proibição da romaria utilizando animais de médio e grande porte e da cavalgada no Município de Praia Grande".

RAQUEL AUXILIADORA CHINI, Prefeita da Estância Balneária de Praia Grande no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal de Praia Grande, em sua ..... Sessão, da ..... Sessão Legislativa da ....., realizada em ....., aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica proibida a realização de romaria utilizando animais de médio e grande porte e da cavalgada no Município de Praia Grande.

Art. 2º. Das definições:

I- Romaria: viagem ou peregrinação religiosa;
II-Cavalgada: reunião de pessoas a cavalo, podendo envolver a marcha e/ou galope.

Art.3º. O descumprimento das disposições contidas nesta Lei, acarretará aas penalidades previstas na Lei º 1943 de 28 de junho de 2019 e demais legislações pertinentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, aos ..... 2022, ano quinquagésimo sexto da Emancipação.

ENG. RAQUEL AUXILIADORA CHINI
PREFEITA